

Volume 9

O Direito Achado na Rua

Introdução crítica ao Direito Urbanístico



Universidade de Brasília

Reitora : Márcia Abrahão Moura
Vice-Reitor : Enrique Huelva

EDITORA



UnB

Diretora : Germana Henriques Pereira

Conselho editorial : Germana Henriques Pereira
Fernando César Lima Leite
Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende
Carlos José Souza de Alvarenga
Estevão Chaves de Rezende Martins
Flávia Millena Biroli Tokarski
Izabela Costa Brochado
Jorge Madeira Nogueira
Maria Lidia Bueno Fernandes
Rafael Sanzio Araújo dos Anjos
Verônica Moreira Amado

Volume 9

O Direito Achado na Rua

Introdução crítica ao Direito Urbanístico

Organizadoras e organizadores

José Geraldo de Sousa Junior
Nelson Saule Junior
Adriana Nogueira Vieira Lima
Henrique Botelho Frota
Karoline Ferreira Martins
Lígia Maria S. Melo de Casimiro
Marcelo Eibs Cafrune
Marcelo Leão
Mariana Levy Piza Fontes
Rodrigo Faria G. Iacovini
Sabrina Durigon Marques

EDITORA



UnB

Coordenadora de produção editorial : Equipe editorial
: Luciana Lins Camello Galvão
Revisão : Jeane Antonio Pedrozo
Projeto gráfico e capa : Cláudia Dias
Ilustrações : Nazareno Afonso

© 2019 Editora Universidade de Brasília

Direitos exclusivos para esta edição:
Editora Universidade de Brasília
SCS, quadra 2, bloco C, nº 78, edifício OK, 2º andar,
CEP 70302-907, Brasília, DF
Telefone: (61) 3035-4200
Site: www.editora.unb.br
E-mail: contatoeditora@unb.br

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação
poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem
a autorização por escrito da Editora.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília

I61 Introdução crítica ao direito urbanístico [recurso eletrônico] /
 organizadoras e organizadores, José Geraldo de Sousa Junior
 ... [et al.]. – Brasília : Editora Universidade de Brasília, 2019.
 495 p. – (O direito achado na rua ; 9).

Formato: PDF.
ISBN 978-85-230-0930-4.

1. Direito à cidade. 2. Movimentos sociais. 3. Direito
urbanístico. I. Sousa Junior, José Geraldo de (org.). II. Série.
CDU 34:711(81)

Impresso no Brasil

Sumário

PARTE I

O DIREITO ACHADO NA RUA E UMA PERSPECTIVA CRÍTICA PARA O DIREITO URBANÍSTICO

Apresentação ————— 16

Nota ao prefácio ————— 22

Prefácio: Introdução ao Direito ————— 24

Roberto Lyra Filho

Os conflitos urbanos no Recife: o caso Skylab ——— 30

Boaventura de Sousa Santos

CAPÍTULO 1 ————— 66

Brasília, *urbs, civitas, polis*: moradia e dignidade humana

José Geraldo de Sousa Junior e Alexandre Bernardino Costa

CAPÍTULO 2 ————— 78

Comentário ao texto: “Os conflitos urbanos no Recife: o caso do Skylab”, de Boaventura de Sousa Santos

Eduardo Xavier Lemos

CAPÍTULO 3 ————— 82

Direito e espaço urbano: uma perspectiva crítica e progressista

Marcelo Cafrune e Lucas P. Konzen

CAPÍTULO 4 ————— 86

O Direito Urbanístico achado nas ruas brasileiras

Benny Schvarsberg, Camila Maia Dias Silva e Flávia Pedrosa

CAPÍTULO 5 ————— 93

O Direito Urbanístico vai à cidade: por uma leitura jurídica inserida na produção conflitiva do espaço urbano

Alvaro Pereira, Giovanna Bonilha Milano e Leandro Franklin Gorsdorf

CAPÍTULO 6 ————— 100

Entra em beco, sai em beco... Direitos, emergências e tensões em torno do direito à moradia

Adriana Nogueira Vieira Lima, Liana Silvia de Viveiros e Oliveira e

Maria José Andrade de Souza

CAPÍTULO 7	108
Existem instrumentos urbanísticos “progressistas” ou “regressistas”? Reflexões sobre uma possível “entrada” para pensar criticamente o Direito Urbanístico <i>Alex Ferreira Magalhães</i>	
CAPÍTULO 8	116
E a favela veio para o centro <i>Jacques Távora Alfonsin</i>	
CAPÍTULO 9	123
Notas para um (des)curso de Direito Urbanístico <i>Julia Ávila Franzoni e Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino</i> <i>Labá – Direito Espaço Política</i>	
CAPÍTULO 10	130
A produção da cidade ilegal: processos de estigmatização e criminalização de espaços urbanos <i>Alicia Soares, Ana Antic, Catarina Sula, Gabriel Carvalho, Gabriel Mariotto, Gianluca Biagini, Grazielly Rocha, Guilherme Novaes, Gustavo Formenti, João Sano, Laura Gonzaga, Leticia Kleim, Mariana Guerra, Marianna Haug, Raiany Boaventura, Samaerika Santos e Tais Fagundes</i> <i>Núcleo de Direito à Cidade</i>	
CAPÍTULO 11	136
Raça, espaço e direito: reflexões para uma agenda decolonial no Direito Urbanístico <i>Luana Xavier Pinto Coelho e Lorena Melgaço</i>	
CAPÍTULO 12	144
A cidade como um bem comum pilar, emergente do direito à cidade <i>Nelson Saule Júnior</i>	
CAPÍTULO 13	153
Iluminismo e cidade em Sergio Paulo Rouanet: pontos de partida para uma discussão sobre o direito à cidade <i>Wilson Levy</i>	

PARTE II

O DIREITO À CIDADE COMO PARADIGMA DO DIREITO URBANÍSTICO

CAPÍTULO 14 162

O direito à cidade: desafios para a construção da utopia por uma vida transformada

Henrique Botelho Frota

CAPÍTULO 15 171

O direito à cidade achado na rua e o ordenamento jurídico brasileiro

Lígia Maria Silva Melo de Casimiro

CAPÍTULO 16 178

O direito à cidade sob a lente dos intérpretes do Direito

Daniel Gaio

CAPÍTULO 17 186

Reflexões preliminares sobre a reforma urbana e o direito à cidade

Rafael Soares Gonçalves

PARTE III

ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO PARA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO URBANÍSTICO NO BRASIL

CAPÍTULO 18 194

“Ainda vão me matar numa rua”: direito à cidade, violência contra LGBTI+ e heterocisnormatividade na cidade-armário

Claudio Oliveira de Carvalho e Gilson Santiago Macedo Júnior

CAPÍTULO 19 202

Além do protesto: Movimento Pau de Arara reivindica a cidade

Lauro Gurgel de Brito

CAPÍTULO 20 208

Assessoria técnica e organização popular em defesa do direito à cidade: a experiência das ZEIS em Fortaleza, Ceará

Marcela Monteiro dos Santos, Lucas Gollignac Lessa e Thais Oliveira Ponte

CAPÍTULO 21 214

A capoeira como (re)significação do direito à vida urbana

Álison Rafael de Sousa Lopes

CAPÍTULO 22 223

A cidade como espaço de lutas por direitos: a política referencial de direito à cidade da Cese em sua atuação junto aos movimentos sociais

Vanessa Pugliese

CAPÍTULO 23 232

Cidades para as Pessoas: experiências e desafios do direito à moradia e a participação popular na gestão urbana do município de Blumenau – SC

Anamaria Teles, Carla Cintia Back, Feliciano Alcides Dias, Marilda Angioni e Luiz Guilherme Karpen

CAPÍTULO 24 240

Desafios para a concretização de direitos que brotam das lutas sociais: assessoria jurídica popular e o caso da ocupação urbana em Santo Antônio de Jesus-Bahia

Leonardo Fiusa Wanderley

CAPÍTULO 25 248

O direito achado nas ruas do Rio: uma nova agenda do direito à cidade

Enzo Bello e Gladstone Leonel Júnior

CAPÍTULO 26 255

Direito à moradia achado na rua e o poder judiciário

Rafael de Acypreste e Alexandre Bernardino Costa

CAPÍTULO 27 265

Direito à moradia para as mulheres sob a ótica da autonomia: atuação e conquistas dos movimentos sociais

Maiara Auck

CAPÍTULO 28 271

Direito ao trabalho e à moradia como indissociáveis ao direito à cidade: relato da experiência do programa Polos de Cidadania com uma cooperativa formada por trabalhadores com trajetória de rua

Sielen Caldas de Vilhena, Ana Laura Gschwend Monteiro,

Barbara Franciele Oliveira Gualberto e Luísa Bergara de Souza

CAPÍTULO 29 278

O endireitamento da agenda urbana como efeito do poder conservador das ruas no golpe de 2016

Rene José Keller e Suellen Bezerra Alves Keller

CAPÍTULO 30 287

A função social da posse e moradia: direitos achados nas ocupações organizadas no centro de São Paulo

Carmen da Silva Ferreira, Jomarina Abreu, Luciana Bedeschi

CAPÍTULO 31 294

O jargão como delimitador de espaços urbanos – uma comunidade de travestis do bairro Sete Portas – Salvador (BA): uma análise à luz da Ecolinguística e do Direito Achado na Rua

Tadeu Luciano Siqueira Andrade

CAPÍTULO 32 304

Movimento Sociocultural Noitesuja e a luta pelo direito à cidade

Amanda Nobre Alayon Mescouto da Silva, Amayna Beatriz Neves Farias Dantas da Cunha, Elis Silva de Carvalho, Leonardo Botelho dos Santos e

Maura Sabrina Alves do Carmo

CAPÍTULO 33 310

Práticas urbanas insurgentes, pluralismo jurídico e assessoria popular na construção do direito à cidade: o caso do Ceas

Elen Catarina Santos Lopes, Manoel Maria do Nascimento Junior e

Thaianna de Souza Valverde

CAPÍTULO 34 316

Um projeto histórico de liberdade: a experiência dos ciganos Calon do bairro São Gabriel, em Belo Horizonte – MG, no processo de regularização fundiária

Priscila Paz Godoy

CAPÍTULO 35 325

Participação social na revisão do Plano Diretor de Palmas –TO: o Judiciário diante de sua função política

João A. Bazzoli e Nayara Gallieta Borges

CAPÍTULO 36 332

População em situação de rua: direito à moradia, direito à cidade

Francisco das Chagas Santos do Nascimento

CAPÍTULO 37 340

Os povos indígenas e as lutas pelo bem viver a cidade no Brasil

Assis da Costa Oliveira, Isabella Cristina Lunelli e Renata Carolina Corrêa Vieira

PARTE IV

O DIREITO URBANÍSTICO APLICADO PARA A PROMOÇÃO DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO 38 **348**

Resistências urbanas e assessoria técnica, a arquitetura possível e necessária

Caio Santo Amore, Leandro de Oliveira Coelho, Maria Rita de Sá Brasil Horigoshi e Rafael Borges Pereira

CAPÍTULO 39 **358**

A política urbana que nós amávamos tanto: balanço e perspectivas do Direito Urbanístico no Brasil

Betânia de Moraes Alfonsin, Paulo Eduardo de Oliveira Berni e Pedro Prazeres Fraga Pereira

CAPÍTULO 40 **366**

O plano diretor e a legislação brasileira: avanços, retrocessos e desafios

Mariana Levy Piza Fontes

CAPÍTULO 41 **375**

Direito Urbanístico e propriedade em um bairro autoconstruído de Salvador

Raúl Márquez Porras

CAPÍTULO 42 **382**

Desafios de implementação do direito à cidade nas periferias brasileiras: a desinformação urbanística na ZEIS Bom Jardim

Clarissa Figueiredo Sampaio Freitas e Mariana Quezado Costa Lima

CAPÍTULO 43 **389**

Direito achado nas ruas, nos rios e nos mares: a regularização fundiária entre as funções arrecadatória e socioambiental do patrimônio da União

Patricia de Menezes Cardoso

CAPÍTULO 44 **399**

Ocupação de edifícios em grandes cidades brasileiras: questões de regularização fundiária

Edson Ricardo Saleme e Renata Soares Bonavides

CAPÍTULO 45 **406**

Orçamento participativo no Distrito Federal: um aprendizado urbano democrático e cidadão

Nair Heloisa Bicalho de Sousa

CAPÍTULO 46 _____ 417

O papel da normativa internacional do direito à moradia e a luta pela sua efetivação

Ivan Tamaki Monteiro de Castro e Livia Gimenes Dias da Fonseca

CAPÍTULO 47 _____ 424

O poder público e o instituto do tombamento na eficácia da preservação de imóveis no centro antigo da cidade de Salvador

Lysie dos Reis Oliveira e Camila Celestino C. Archanjo

CAPÍTULO 48 _____ 432

Usucapião coletiva em litígio: os limites do sistema de justiça na interpretação do art. 10 do Estatuto da Cidade a partir do estudo de caso das ações do Bolsão Sabará, na cidade de Curitiba – PR

Maria Eugenia Rodrigues Trombini e Alice Dandara de Assis Correia

CAPÍTULO 49 _____ 442

Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e O Direito Achado na Rua no contexto da crise epistemológica da ciência moderna

Paulo Somlanyi Romeiro

CAPÍTULO 50 _____ 449

A cidade das pessoas: em defesa da função social da propriedade e da posse urbana

Karla Moroso, Benedito Roberto Barbosa, Orlando Santos Junior e

Fórum Nacional de Reforma Urbana

PARTE V

**RETRATOS DA PRODUÇÃO
SOCIAL DO DIREITO
URBANÍSTICO**

O Direito Urbanístico achado na rua _____ 453

**Sobre os autores, as autoras, os
organizadores e as organizadoras** _____ 483

Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico

O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU)¹ é uma associação civil de âmbito nacional sem fins lucrativos que atua como produtor de conhecimento e disseminador de reflexões em torno do Direito Urbanístico, tendo como fundamento a defesa do direito à cidade. Com atuação desde 2005, reúne profissionais, pesquisadores e estudantes e possui, dentre suas finalidades, o desenvolvimento de pesquisas que incidem sobre a reivindicação, desenho e implementação de políticas urbanas e ambientais, apoiando movimentos populares e outros atores sociais no que diz respeito à promoção do direito a cidades justas, democráticas e sustentáveis.

Mais do que se preocupar com o desenvolvimento do direito urbanístico como uma disciplina hermética, o IBDU atua sempre no sentido de ampliar o debate, agregando conhecimentos variados e múltiplos, inclusive aqueles que surgem das práticas cotidianas dos movimentos sociais. Ao longo desses 14 anos de atuação, o Instituto constituiu uma ampla rede de associados, que congrega juristas, urbanistas, arquitetos, advogados e demais estudiosos da área do planejamento urbano, colocando-se como uma entidade que maneja a lei e tem em seu horizonte o que está além dela.

Com uma administração interna descentralizada, o IBDU tem como diretriz institucional uma atuação espalhada e descentralizada no território nacional, buscando incidir em todas as cinco macrorregiões do país e congregando narrativas diversificadas e perspectivas múltiplas do que é direito à cidade.

Passados 30 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988 e quase duas décadas do Estatuto da Cidade, é possível constatar que houve significativo avanço da ordem jurídico urbanística no país, referenciada nos marcos das funções sociais da cidade e da propriedade, da gestão democrática das cidades e do bem-estar de seus habitantes, processo para o qual contribuímos ativamente, mesmo antes de nossa fundação. Diante do contexto de crise política e social vividas no país nos últimos anos, muitas dessas conquistas encontram-se sob ameaça. O Instituto encontra-se comprometido com a defesa dos valores e princípios consagrados por esta ordem, mobilizando seus associados e articulando-se com outros atores engajados na resistência aos retrocessos impostos.

Dentre suas linhas de atuação, é importante ressaltar, o IBDU tem o compromisso ainda de promover a reconstrução cotidiana do campo do Direito Urbanístico a partir do diálogo com interseccionalidades como gênero, raça e sexualidade. Ativamente participante da pesquisa acadêmica no Brasil, o Instituto edita e promove semestralmente a Revista Brasileira de Direito Urbanístico (RBDU), revista acadêmica que tem por iniciativa a difusão do pensamento crítico sobre temas relacionados à política urbana e suas implicações na ordem jurídica.

¹ Página na internet: <http://www.ibdu.org.br/>.

Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos

O Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos (NEP)¹ representa a mais nítida iniciativa concernente aos direitos humanos no âmbito da Universidade de Brasília. Trata-se de uma unidade de pesquisa, organizada em perspectivas temáticas e interdisciplinares, administrativamente vinculada ao Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam). Congregando professores, estudantes, servidores, profissionais e investigadores de diferentes áreas, dedica-se o NEP à reflexão sobre o problema da paz e à promoção da dignidade da pessoa humana.

Basicamente, segue uma linha de atuação com o propósito de reunir pessoas e entidades públicas e privadas para debater e desenvolver novas formas de ensino e aprofundar a pesquisa sobre a paz e os direitos humanos a fim de que se estabeleçam relações recíprocas, neste campo, entre a sociedade e a universidade.

A concepção de direitos humanos a que se referem os objetivos do NEP deriva de um texto que serviu de ponto de partida para as discussões levadas a efeito no Colóquio sobre Direitos Humanos na América Latina, promovido, em 1987, em conjunto com a Fundação Dannielle Mitterrand (France-Libertes). Nesse texto, o NEP afirmou que, na América Latina, o problema dos direitos humanos compreende não somente a luta pelos direitos humanos da tradição liberal, como os direitos individuais, políticos e civis, e os direitos dos trabalhadores na pauta socialista, mas, também, a transformação da ordem econômica nacional e internacional, contra toda a marginalização, a exploração e as formas de aniquilamento, que impedem a possibilidade de uma participação digna nos resultados da produção social e o pleno exercício do direito à cidadania. A dignidade aí referida não exprime somente a ideia absoluta e abstrata de natureza humana, designativa dos direitos tradicionais. O NEP sustenta uma concepção abrangente desde a qual a noção de paz compreende um sistema complexo de relações políticas que dependem da estreita relação entre direitos humanos, democracia e liberdade.

O NEP se constitui como uma unidade de pesquisa, dirigida por um conselho deliberativo composto por todos os seus membros, o qual elege um coordenador e o seu vice, nomeados pelo reitor da Universidade. A maioria dos membros, incluindo aqueles diretamente ligados à Universidade, participam do Núcleo sem remuneração, exceto a participação em recursos de financiamento de pesquisa ou pró-labore e a remuneração derivada do contrato básico do professor ou servidor. A estrutura material e de pessoal de apoio é oferecida pela Universidade, por meio do Ceam.

Criado em 1º de dezembro de 1986, por ato do reitor e autorização do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), o NEP registra resultados significativos, com reconhecimento nacional e internacional, conforme consta de relatórios anteriores (nomeação para o prêmio Unesco de Educação para os Direitos Humanos, candidatura indicada pela IPRA – International Peace Research Association; resenha de Andre-Jean Arnaud no nº 9, 1988, de *Droit et Societé*, Montcretien, Paris). Seus membros, qualificados em sua formação científica e experientes na prática de uma intervenção transformadora na sociedade, têm forte presença em eventos, com publicações de trabalhos e progressos em pesquisas nos campos da paz e dos direitos humanos, pela identificação de três linhas principais de pesquisa, a saber: O Direito Achado na Rua, Pesquisa para a Paz e Direitos Humanos e Cidadania.

¹ Texto originalmente publicado no primeiro volume da série *O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito*, em 1993.



PARTE I

O Direito Achado na Rua e
uma perspectiva crítica para o
Direito Urbanístico

Capítulo 2

Comentário ao texto: “Os conflitos urbanos no Recife: o caso do Skylab”, de Boaventura de Sousa Santos

Eduardo Xavier Lemos

O estudo será composto por comentários acerca da publicação de Boaventura de Sousa Santos, “Os conflitos urbanos no Recife: o caso do Skylab”, pesquisa empírica realizada no ano de 1982 nas comunidades da cidade do Recife, estado de Pernambuco, Brasil, e, para isso, utilizaremos a matriz bibliográfica e epistemológica da teoria crítica e pluralista do Direito, em especial O Direito Achado na Rua. A metodologia utilizada será analítica e crítica, a partir da qual será utilizado como contexto os marcos temporais da publicação do autor lusitano e, assim, será traçado comparativo com o atual período a partir de publicações contemporâneas.

A análise empírica do caso do Skylab, artigo científico de autoria de Boaventura de Sousa Santos, publicado na *Revista Crítica de Ciências Sociais* em maio de 1983, é um estudo norteador deste volume de *O Direito Achado na Rua: introdução crítica ao Direito Urbanístico*, isso porque, em razão da complexidade da análise de campo feita pelo professor Boaventura, os três eixos temáticos que estruturam este volume estão perfeitamente delimitados: a) uma perspectiva crítica do Direito Urbanístico; b) os limites e os desafios na garantia do direito à cidade; c) agendas de pesquisa e estratégias de atuação para concretização do Direito Urbanístico no Brasil.

Em apertada síntese, o trabalho de Boaventura refere-se a pesquisa empírica efetuada em Recife, relativa a treze conflitos urbanos: caso da Vida das Crianças, caso da Rede Ferroviária, caso do Skylab, caso do Conjunto Ypiranga, caso da Vila Camponesa; caso da Ilha de Joaneiro, caso da Gomes Taborda, caso do Dendê, caso do Cajueiro Seco, caso do Monte dos Guararapes, caso dos Morros de Casa Amarela/Movimento Terras de Ninguém, caso de Brasília Teimosa, caso do Planeta dos Macacos.

É válido mencionar que a maioria dos conflitos jurídico-políticos teve início entre 1977 e 1980 e que, para consolidação de sua pesquisa, o autor português utilizou a análise de inquéritos

socioeconômicos, de entrevistas com os participantes dos conflitos, e de vasta documentação colhida sobre a temática (SANTOS, 1983).

O caso Skylab, utilizado pelo autor como paradigma para exemplificar os demais, refere-se à ocupação de um terreno privado – propriedade de uma empresa imobiliária, com uma área aproximada de 2 hectares e desocupado por mais de 30 anos – por cerca de 300 famílias, realizada em meados dos anos de 1979. A negociação do conflito entre as famílias, a empresa imobiliária, a Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e a participação e postura dos órgãos e agentes do estado ao longo da resolução do caso foram observados por Boaventura de Sousa Santos ao longo da pesquisa e na produção do artigo aqui comentado (SANTOS, 1983).

Mais que isso, o estudo realizado na comunidade pernambucana é um marco epistemológico para o direito à cidade e para as teorias pluralistas do Direito, isso porque a análise de Santos (1983) percebe o conflito entre a comunidade Skylab a partir da ótica dos diferentes protagonistas do conflito, refletindo os clamores dos moradores, a perspectiva da empresa, a posição do estado, na figura da polícia e por meio da representatividade do poder judiciário, e também do órgão mediador, a Igreja, na figura da comissão justiça e paz da Arquidiocese de Olinda.

Além disso, é possível entender o presente estudo como um caso paradigmático em face de Santos (2009 e 2009a) explorar a leitura das raízes históricas que antecedem o conflito urbano, quais sejam, as heranças da colonização exploratória portuguesa, do processo de escravização da população indígena e africana, bem como a tensão entre classe espoliada proletária e classe opressora detentora da propriedade, estamento que está profundamente conectado com as raízes patrimonialistas que formaram o estado brasileiro.

E assim, o autor resgata com perfeição a correlação entre os vínculos da nobreza portuguesa e do sistema feudal do Brasil Colônia com a distribuição de propriedades que perdura o sistema de produtividade e de divisão dos imóveis ainda na contemporaneidade brasileira, passando desde a concessão das sesmarias coloniais, pelo posterior reconhecimento da propriedade pela Lei de Terras (1850), bem como pelas enfeiteuses, aforamentos e/ou arrendamentos que perpassam o Brasil Colônia até os tempos atuais.

Nesse sentido, o estudo aponta como o sistema jurídico brasileiro criou, ao longo da história, a indeterminação e insegurança jurídica aos espoliados, uma vez que, conforme demonstrado pelo autor, o ordenamento jurídico pátrio caracteriza-se pela inconsistência e falta de reconhecimento do direito de moradia e da regularização do direito de posse, reconfortando a propriedade subaproveitada ou abandonada pertencente a “burguesia imobiliária” (SANTOS, 1983).

Ainda, em Skylab, o autor retoma as intervenções sobre o pluralismo jurídico já percebidas em Pasárgada (SANTOS, 1977, 2014), uma vez que o direito oficial foi novamente confrontado com as reivindicações e clamores populares, isto é, com uma percepção de justiça comunitária em choque com o sistema normativo e o poder judiciário vinculados a estamentos e uma história de privilegiados frente a espoliados, muito distante de qualquer preocupação com a justiça social e as necessidades populares.

Nas palavras do autor, “em geral, a ambiguidade do estatuto da terra tende a beneficiar as classes dominantes (embora não se exclua que dela também se possam aproveitar as classes dominadas) e constitui um recurso jurídico-político à disposição do Estado” (SANTOS, 1983).

Em breve síntese, o conflito Skylab demonstra, por meio de entrevistas colhidas com os moradores da comunidade, e principalmente com os representantes da empresa proprietária do imóvel, que o

poder judiciário e seu poder simbólico distanciam-se do trabalhador brasileiro, bem como, por outro lado, aproximam-se da burguesia detentora do capital, refletindo um verdadeiro estamento, que, de maneira consciente ou inconsciente, acaba por prevalecer e perpetuar a classe dominante, a tal ponto que a própria classe empresarial percebeu que “a via judicial era a que mais se ajustava à defesa da propriedade.” Nas palavras dos advogados do grupo imobiliário, “a justiça... seria o melhor caminho porque o direito garante a propriedade e o juiz não julgaria o caso socialmente e sim legalmente, donde a certeza da nossa vitória que deixaria a propriedade limpa e desimpedida” (SANTOS, 1983).

Mais que isso, o texto faz perceber que o direito à moradia e o pertencimento à cidade são direitos a serem conquistados a partir de árduas batalhas sociais e que a consciência popular coletiva, característica do sujeito coletivo de direitos (SOUSA JUNIOR, 2002), é fundante para que as pautas emancipatórias da comunidade sejam bem-sucedidas frente ao Estado neoliberal e seus instrumentos de poder.

No entanto, para que os moradores do Skylab obtivessem organização em sua pauta reivindicatória, o processo de construção da consciência coletiva foi de essencial relevância, como foi muito bem demonstrado a partir da tentativa de aprisionamento de uma das lideranças da comunidade do Skylab, momento explicitado pelo pesquisador:

“se vai um, todo o mundo vai” *sloganizava* a coletivização incipiente do conflito, ao mesmo tempo que emparedava a polícia entre a discriminação (se todos eram ocupantes, todos deviam ser presos) e a impossibilidade (prender toda a gente era física e politicamente impossível) (SANTOS, 1983).

Não obstante, no presente caso, a consciência coletiva não ocorreu de maneira preordenada e tampouco fácil, mas, sim, a partir do auxílio de órgãos mediadores. No caso analisado, a Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda, “que ademais de prestar o amparo jurídico para os clamores comunitários, tiveram um papel importante na organização da assembleia do povo”, que, amparados pela comissão, naquela mesma noite, elegeram seis membros da comissão popular (SANTOS, 1983). O processo de construção da consciência coletiva e, assim, da emancipação do sujeito coletivo reivindicador de direitos foi fator fundamental para uma negociação mais justa (SOUSA JUNIOR, 2002).

Não foi distinta a dificuldade no processo de mediação e resolução do conflito; em um primeiro estágio, a empresa, através da utilização do aparelho repressivo estatal (polícia), procurava a remoção violenta dos moradores, o que necessitou uma primeira etapa de mediação negativa, “tentando impedir um ‘conflito armado’ entre os contendores” (SANTOS, 1983), o segundo estágio de mediação ocorreu em momento posterior, ainda com notória animosidade entre as partes, e que não teria, naquele momento, qualquer êxito que não fosse a remoção das famílias para outra localidade. “Foi então que o Estado, através da intervenção do aparelho político-administrativo, passou da mediação negativa à mediação positiva. A Secretaria da Habitação convocou para uma reunião os proprietários e os representantes da CJP” (SANTOS, 1983).

Com a negativa de remoção, o terceiro estágio da negociação aconteceu a partir de nova reunião “desta feita na sede da empresa imobiliária, na presença dos diretores da empresa e do advogado desta, especialmente contratado para este caso, da comissão de moradores, dos representantes da CJP e do advogado da Secretaria da Habitação” (SANTOS, 1983).

Por fim, no último estágio, foi selado um contrato entre moradores e empresários, definindo os lotes, em termos de locação de cinco anos, sem o pagamento do primeiro mês da locação, com cláusulas que determinam deveres e obrigações para os trabalhadores e empresários,

a acta do acordo foi recebida pelos moradores como uma grande vitória. E, de facto, era-o, porque significava ganhar no fundamental (conquistar a relação jurídica de locação) e perder no acessório (a precariedade e a subordinação da posição contratual). (SANTOS, 1983).

Como pode ser visto, o Caso do Skylab é uma análise atemporal da realidade latino-americana, em especial da história dos conflitos e reivindicações por moradia na realidade brasileira. Nesse sentido, é importante reforçar que, no exato momento em que o leitor debruça sua atenção sobre este nono volume de *O Direito Achado na Rua*, coletivo que permeia sua atuação por perceber as antinomias entre o agir do direito oficial e os clamores populares (SOUSA JUNIOR, 1993, 2015), nas grandes cidades brasileiras, a exemplo da emblemática Recife, milhares de brasileiros encontram-se em processo de construção e consolidação de direitos, seja através da regularização do lar previamente construído, ou em marchas clamando pela melhoria das condições de urbanidade, seja na árdua luta pelo direito basilar de ter um teto digno para morar, cumprindo àqueles que entendem que o direito é estritamente relacionado com a justiça social e, assim, apoiar e conclamar as reivindicações populares como verdadeiros marcos de surgimento, afirmação, consolidação e efetivação dos direitos.

Referências

SANTOS, Boaventura de Sousa. *The Law of the Opressed: The Construction and Reproduction of Legality in Pasargada*. Law & Society Review, v.12, n.1, autumn, 1977.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os conflitos urbanos no Recife: o caso do Skylab. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 11, mai. 1983.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada*. 1987. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura1d.html>.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão indolente*. contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009a.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O direito dos oprimidos: sociologia crítica do direito*, parte 1. São Paulo: Cortez, 2014.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Introdução Crítica ao Direito*. Série O Direito Achado na Rua, vol. 1. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília/Cead - Centro de Educação a Distância, 1993.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Movimentos Sociais – Emergência de Novos Sujeitos: o sujeito coletivo de direito*. In: *Sociologia Jurídica: condições sociais e possibilidades teóricas*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *O Direito Achado na Rua: concepção e prática*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2015.